





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Decoração de salão para Formatura e Aniversariantes do mês da Diretoria Municipal de Educação.

<u>Item</u>
01.



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Dr. João Batista Santana, 1875-Jardim Alegria— Cep: 14.790-000 Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



um arranjo de flores artificiais e um tapete com no mínimo 2x2,5m ornamentando a recepção de entrada, e dois vasos grandes com flores combinando com a decoração da recepção.

 Bexigas seguindo a ordem de cores intercalada em todos os pilares do Centro de Lazer e bexiga nas duas rampas da lateral do salão (rampa para cadeirante) e bexigas no corrimão da escada do palco, nas cores azul bic e dourado.

Decoração para o mês de MARCO com o tema de PATRULHA CANINA, contendo: decoração com bexigas (coloridas no tema) em 04 pilares, na parede que fica de fundo com o palco do Centro de Lazer, painel de aproximadamente 5 metros com tecido jacquard, envolta de 300 a 400 balões formando um arco desconstruído com cores referente ao tema fazenda, na frente deste painel com tecido um painel redondo de mdf com tema fazenda de 1,80 ou 1,50mt de diâmetro. Uma mesa na frente com 2,30 a 3,30mts aproximadamente em cima desta mesa um bolo fake de no mínimo 03 andares com tema Patrulha Canina já com velinha preparada para cantar o parabéns, enfeites relacionados à temática, exemplos: 02 vasos de flores de preferencia (artificiais), personagens deste tema especifico como: Ryder, Chase, Marshall, Rocky, Zuma, Rubble, Tracker, Everest e Skye a titulo de exemplificação, 03 cilindros altos, ou 03 criados/mesinhas também enfeitadas com o tema Patrulha Canina, no chão um tapete que orne com a decoração e decorações de chão no tema. Na entrada do corredor do Centro de Lazer um arco de bexigas normal com as cores e temática da festa.

Decoração para o mês de JUNHO com o tema de PROCURANDO NEMO, contendo: decoração com bexigas (coloridas no tema) em 04 pilares; na parede que fica de fundo com o palco do Centro de Lazer um painel de aproximadamente 5 metros com tecido jacquard, envolta de 300 a 400 balões formando um arco desconstruído com cores referente ao tema Neon, na frente deste painel com tecido um painel redondo de mdf com tema circo de 1,80 ou 1,50mt de diâmetro. Uma mesa na frente com 2,30 a 3,30mts aproximadamente em cima desta mesa um bolo fake de no mínimo 03 andares com tema Procurando Nemo já com velinha preparada para cantar o parabéns, relacionados à temática, exemplos:, cores vibrantes, dois vasos de flores com cores vibrantes, itens que remetem ao mundo do fundo do mar como: redes de pescador, estrela do mar, baú de tesouro, peixe palhaço, algas, âncora, polvo, peixinhos, baleia, tartaruga, etc. (não necessariamente esses, apenas a titulo de exemplificação), 03 cilindros altos, ou 03 criados/mesinhas também enfeitadas com o tema Procurando

01 Serviço de decoração de salão (por 4 dias) para os aniversariantes do trimestre (JANEIRO, FEVEREIRO, MARCO) 2024.

01 Serviço de decoração de salão (por 4 dias) para os aniversariantes do trimestre (ABRIL, MAIO E JUNHO) 2025



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Dr. João Batista Santana, 1875-Jardim Alegria—Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Nemo, no chão um tapete que orne com a decoração e decorações de chão no tema. Na entrada do corredor do Centro de Lazer um arco de bexigas normal com as cores e temática da festa.

Decoração para o mês de setembro com o tema de "DIVERTIDAMENTE", contendo: decoração com bexigas (coloridas no tema Divertidamente) em 04 pilares, na parede que fica de fundo com o palco do Centro de Lazer, painel de aproximadamente 5 metros com tecido jacquard, envolta de 300 a 400 balões formando um arco desconstruído com cores referente ao tema Safari, na frente deste painel com tecido um painel redondo de mdf com tema safari de 1,80 ou 1,50mt de diâmetro. Uma mesa na frente com 2.30 a 3.30mts aproximadamente em cima desta mesa um bolo fake de no mínimo 03 andares com tema Divertidamente já com velinha preparada para cantar o parabéns, enfeites relacionados à temática DIVERTIDAMENTE, exemplos: os personagens como: Alegria, Tristeza, Nojinho, etc para chão, e também na mesa como completo e enfeites dois vasos com flores artificiais, (não necessariamente esses, apenas a titulo de exemplificação), 03 cilindros altos, ou 03 criados/mesinhas também enfeitadas com o tema DIVERTIDAMENTE, no um tapete que orne com a decoração DIVERTIDAMENTE e decorações de chão no tema. Na entrada do corredor do Centro de Lazer um arco de bexigas normal com as cores e temática Divertidamente.

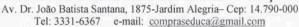
Decoração para o mês de NOVEMBRO com o tema de SITIO DO PICA PAU AMARELO, contendo: decoração com bexigas (coloridas no tema) em 04 pilares, na parede que fica de fundo com o palco do Centro de Lazer, painel de aproximadamente 5 metros com tecido jacquard, envolta de 300 a 400 balões formando um arco desconstruído com cores referente ao tema Sitio do Pica Pau Amarelo, na frente deste painel com tecido um painel redondo de mdf com tema circo de 1,80 ou 1,50mt de diâmetro. Uma mesa na frente com 2,30 a 3,30mts aproximadamente em cima desta mesa um bolo fake de no mínimo 03 andares no tema pedido já com velinha preparada para cantar o parabéns, enfeites relacionados à temática SITIO DO PICA PAU AMARELO, exemplos: Emília, Visconde de Sabugosa, Narizinho, Pedrinho, Saci, Cuca, tio Barnabé, Dona Benta, Tia Anastácia, etc, (não necessariamente esses, apenas a titulo de exemplificação), 03 cilindros altos, ou 03 criados/mesinhas também enfeitadas com o tema Sitio do Pica Pau Amarelo, no chão um tapete que

01 Serviço de decoração de salão (por 04 dias) para os aniversariantes do trimestre (JULHO, AGOSTO, SETEMBRO) 2025.

01 Serviço de decoração de salão (por 04 dias) para os aniversariantes do trimestre (outubro Novembro e dezembro)



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO





orne com o tema e decorações de chão no tema Sitio do Pica Pau Amarelo. Na entrada do corredor do Centro de Lazer um arco de bexigas normal com as cores e tema da festa. CÓD. DO ITEM: 053.001.744	
TOTAL:	05 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE SALÃO

1.2. Da comemoração da Formatura e dos Aniversários dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra-SP.

Decoração do Centro de Lazer, conforme descritivo do serviço, <u>sendo 04 dias</u> de decoração por tema de decoração: Formatura e Aniversários.

1.3. Da estrutura

A montagem e desmontagem das decorações são de responsabilidade da contratada. A decoração deverá estar totalmente pronta as 07h00 da manhã do primeiro dia do serviço de cada decoração e sua desmontagem deverá acontecer após o término do ultimo dia de formatura e de aniversário de cada tema, que já conta data em cada descritivo. Lembrando que as comemorações acontecem no período da manha e da tarde.

- 1.4. Do pedido do serviço: Caso os serviços não sejam executados de acordo com as exigências, a Contratante se reserva o direito não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A realização do processo de licitação do presente objeto desse contrato consiste na contratação de empresa especializada em decoração de salão para formatura e aniversariantes do mês.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Caso haja necessidade de alteração no cronograma diante de imprevistos, os ajustes poderão ser realizados em comum acordo entre a empresa contratada e a contratante, formalizando-se por escrito a decisão, visando sempre o atingir o objeto proposto na contratação.



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Dr. João Batista Santana, 1875-Jardim Alegria— Cep: 14.790-000 Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



O serviço prestado pela empresa contratada deverá apresentar idoneidade e estar com a documentação em dia comprovando que atua na área de decoração.

As decorações deverão estar prontas nas datas descritas no descritivo dos itens as 07h00 da manha e retiradas após a ultima formatura e ultima festa de aniversario.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Dr. João Batista Santana, 1875-Jardim Alegria—Cep: 14.790-000 Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: Patrícia de Andrade Ferreira matricula 1769, Chefe de Planejamento e Administração da Diretoria Municipal de Educação como gestara e Sulamita Julio Teixeira, matricula 4712, Assessora de Planejamento e Administração da Diretoria Municipal de Educação.

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2°, da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021).



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Dr. João Batista Santana, 1875-Jardim Alegria— Cep: 14.790-000 Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1°, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021).

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento continuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos servicos.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Dr. João Batista Santana, 1875-Jardim Alegria— Cep: 14.790-000 Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6°, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 - DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Dr. João Batista Santana, 1875-Jardim Alegria— Cep: 14.790-000 Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6°, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.



DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. Dr. João Batista Santana, 1875-Jardim Alegria— Cep: 14.790-000 Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra que serão:

*Ficha 983 - 12.361.0006.2031.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

* Ficha 318 - 12.365.0006.2039.0000 ENSINO INFANTIL

Guaíra-SP, 12 de setembro de 2024.

Patricia de Andrade Ferreira

Chefe de Planejamento e Administração Da Diretoria Municipal de Educação